



Fundo Social de São Paulo

## COMUNICADO

Processo FUSSP nº: 1377087/2019

Leilão FUSSP nº: 03/2019

Interessado(a): Plastpel Reciclagem Industria Ltda.

Assunto: inabilitação para disputa por insuficiência de documentação

1. Pelo presente, a Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo, instituída pela Portaria FUSSP/GP nº 3, de 30-05-2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 31-5-2019, em atenção ao questionamento formulado em 08/08/2019 pela empresa licitante *online*, **Plastpel Reciclagem Industria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.618.730/0001-50, crachá de identificação 146, representada por seu Sócio e Administrador, Sr. Edson Turino, acerca da sua inabilitação para disputar pelo lote 141, leva ao conhecimento público o seguinte:

2. A pedido da Comissão, o Sr. Helio Deustsch de Freitas Braga, leiloeiro oficial JUCESP nº 798 responsável pelo certame, antecipadamente ao ato de prestar contas, forneceu entre 12/08 a 13/08/2019 a documentação apresentada, no prazo do item 4.2. do edital de leilão, pela empresa licitante, Plastpel Reciclagem Industria Ltda. (crachá **146**) e pela empresa arrematante KM Fios Comércio de Fios Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.027.476/0001-68 (crachá **187**).

3. Em minuciosa análise, a Comissão concluiu que a documentação apresentada pela licitante Plastpel não havia atendido a exigência prevista nos itens 4.3. e 4.4.1. “b” do edital de leilão, visto que o Título de Registro - TR, válido até 04/04/2020 foi emitido em nome da empresa **Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 12.887.936/0001-65. A procuração com poderes específicos para praticar atos no Leilão FUSSP nº 03/2019 emitida em 06/06/2019 pela outorgante Inbraterrestre ao outorgado Eliseu Paulo de Souza ME, não outorga poderes para a licitante Plastpel Reciclagem (crachá 146) agir representando a Inbraterrestre no certame. A empresa Inbraterrestre deveria ter se credenciado no certame, representada por seu procurador ou representante legal e ofertado lances para o lote 141, através do crachá de identificação individualizada, nos termos do item 4.3. do edital.

4. Por questão de equidade, a documentação da empresa licitante presencial, **KM Fios Comercio de Fios Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.027.476/0001-68, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Luciano Gonçalves Correia Filho, também foi objeto de análise da Comissão, especialmente acerca do seu Certificado de Registro – CR e protocolo de revalidação de 04/06/2019 deferido, que se encontra em situação regular, nos termos do artigo 49, § 3º do Decreto nº 3.665, de 20/11/2000.

5. Diante o exposto, amparada pelos princípios que norteiam à licitação, especificamente, os princípios da impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objeto e respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, visto que a regra prevista no edital de leilão serve para todos, esta Comissão Executiva conclui em manter a inabilitação da empresa licitante **Plastpel Reciclagem Industria Ltda**, por esta ostentar



Fundo Social de São Paulo

situação de inaptidão para disputar pelo lote 141, nos termos do item 4.4.1 “b” do edital de leilão. Consequentemente, resta mantida a arrematação do lote 141 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da arrematante **KM Fios Comercio de Fios Ltda – EPP**, nos termos do item 6.4.do edital.

São Paulo, 22 de agosto de 2019.

Rebeka Dyonee Silva Maciel  
Presidente

Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do FUSSP

Maria Isabel Rodrigues Teixeira  
Membro

Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do FUSSP

Iara Fernanda do Prado  
Membro

Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do FUSSP

1. Diante o exposto, ACOLHO e RATIFICO os atos praticados pela Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis, em sua integralidade, na forma fundamentada acima.

2. Outrossim, considerando o disposto no artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93 e no artigo 83 da Lei estadual nº 6.544/1989, fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação deste ato, podendo, o interessado, interpor recurso na forma do item 9. do edital de leilão.

C.G., 22 de agosto de 2019.

Francine Yamane Eugenio Lopes  
Chefe de Gabinete  
Fundo Social de São Paulo